



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961  
E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2018**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data da realização:** 12/09/2018.

**Credenciamento:** A partir das 09 horas do dia 12/09/2018 até 09h30min do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances:** A partir das 09h30min do dia 12/09/2018 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 680.389,62

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [lgarapava.lic@gmail.com](mailto:lgarapava.lic@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 / 5961, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2018

#### PREÂMBULO

O município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Credenciamento:** A partir das 09 horas do dia 12/09/2018 até 09h30min do mesmo dia.

**Data de Entrega dos Envelopes:** o licitante deverá apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações até às **09h30min do dia 12 de setembro de 2018**, ou quando do encerramento dos credenciamentos.

**Data da sessão de disputa de lances:** a partir das 09h30min do dia 12 de setembro de 2018, do mesmo dia e local.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição, de forma parcelada, de **PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento de diversos departamentos.

**1.2.** As licitantes deverão apresentar **amostras** dos itens constantes dos **LOTES 01, 02, 06 e 07**, em que se tornarem vencedoras, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances.



**1.3. O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aqueles que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br), ou [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com), ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento a pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil**.

**3.1.1.** As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

**3.2.** Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

**3.2.1.** Em sendo a impugnação **tempestiva**, a pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação de diário oficial.

**3.2.3.** A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.



**3.3.** As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

**3.4.** As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.1.1.** Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias**).

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

**4.3.1.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

**4.3.2.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**4.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.

**4.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído:



o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**4.3.5.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.**

**4.3.6.** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances.** No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

**4.3.7.** **As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só serão admissíveis até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.**

**4.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

**4.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DATA: 12/09/2018 às 09h30min**

Para o Envelope n.º 02:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DATA: 12/09/2018 às 09h30min**



**5.2.** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

**5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão** apresentar, também, uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **ANEXO IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

**5.4.1. - DECLARAÇÃO ANEXO IX -** Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** assinada pelo seu contador e com firma reconhecida, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Esta declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**5.4.1.1.** A referida declaração **poderá** ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

**5.4.2.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, também é facultado a pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.5.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

**5.4.3.** A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.5.** Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de entrega: Máximo de 05 (cinco) dias, a serem entregues no Departamento requisitante ou no Departamento de Compras;

VI) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos;

VII) As propostas deverão conter obrigatoriamente, as descrições, marca/modelo dos produtos;

6.2. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;



**6.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, de marca ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos, marca ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;

**6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital;

**6.9.** Na entrega da documentação fiscal, o contratado deverá, obrigatoriamente, constar o número do certame e o respectivo número de contrato a que se refere.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

### **7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

**7.2.1.1.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

**7.2.2.** Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.4** Os documentos relacionados nos itens **7.2.1** à **7.2.3** não precisarão constar no envelope nº 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### **OBSERVAÇÃO:**

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

### **7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;





**7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.3.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.3.4.** Certidão de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**7.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.5.1. Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

**7.5.1.1. não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.5.1.2. não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**7.5.1.3. não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7.5.1.4. está** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

**7.5.2. Declaração** formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

#### **7.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** Os documentos constantes nos subitens 7.2. a 7.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

**7.6.2.** Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao



processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

**7.6.2.1.** Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**7.6.2.2.** A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

**7.6.2.3.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

**8.1.1.** Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

**8.1.2.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO IX**, deste Edital.

**8.1.3.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

**8.2.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**8.3.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**8.4.** Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:**

**9.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote** do objeto do Edital.



**9.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **9.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**9.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

**9.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3.** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4.** A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7.** A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**9.2.8.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;



**9.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**9.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote e o valor estimado para a contratação;

**9.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 **“DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**, deste Edital;

**9.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

**9.2.13.** Nas situações previstas em lei, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

**9.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

**9.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

### **9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital e seus subitens, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

**9.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**9.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigidas para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;



**9.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**9.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (9.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se do CONTRATO para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

**9.3.7.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;

**9.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

**9.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas para retirada;

**9.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



#### **9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**9.4.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.4.2.** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada lote, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4.2.2.** Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

**10.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP – Departamento de Licitações;

**10.5.** A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

**10.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

**10.6.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o competente Termo de Contrato, no Departamento de Licitação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

**11.1.1.** O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.3.** Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**11.1.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário:



02 05 01 08 244 0120 2038 0000  
02 05 01 08 244 0120 2041 0000  
02 05 01 08 244 0120 2042 0000  
02 05 03 08 243 0110 2033 0000  
02 06 02 12 365 0210 2014 0000  
02 06 03 12 365 0210 2290 0000  
02 06 03 12 367 0251 2289 0000  
02 04 01 10 301 0150 2025 0000  
02 04 01 10 301 0150 2194 0000  
02 04 01 10 301 0150 2131 0000  
3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega durante o mês, conforme as necessidades do Departamento solicitante.

#### **15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos produtos objeto deste Edital;

**15.2.** O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

**15.3.** A entrega dos produtos objeto deste Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

**15.4.** O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir Ordem de Entrega dos produtos;
- III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições afins.

**15.5.** O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- V - demais atribuições afins.

**15.6.** O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;





**15.7.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**15.8.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

**15.9.** A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.10.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

**15.11.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

**15.12.** O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

**16.2.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

**16.3.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

**16.4.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

**16.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**16.6.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

**16.7.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;

**16.8.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

**16.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**I) Advertência;**

**II) Multas:**

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**III)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

**IV)** Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**17.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

**17.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante contratada fizer jus.



Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

**17.4.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

**17.5.** O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**18.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação;

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.7.** O Prefeito Municipal de Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

**18.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**18.9.** Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, para que não haja tumulto durante a sessão da licitação, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento



ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

**18.10.** Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I, após, nos demais anexos;

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

**18.12.** Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

**18.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira;

**18.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

**18.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.14.2.** Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**18.14.3.** Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

**18.14.4.** Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

**18.14.5.** Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

**18.14.6.** Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

**18.14.7.** Anexo VII - Minuta de CONTRATO;

**18.14.8.** Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

**18.14.9.** Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**18.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava/SP, em 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atender aos departamentos de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

#### DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES

COTA PRINCIPAL			
Item	LOTE 0000001 FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS	Qte	Unidade
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90KG), FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL. RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 3 FIOS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15000	UND
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	22500	UND
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS	26250	UND



	TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12000	UND

Item	LOTE 0000002 FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL	Qte	Unidade
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 12KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	96300	UND
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (09 A 12KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80550	UND
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (5 A 9KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE	40050	UND



	ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 5KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14400	UND
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO RN. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2160	UND

Item	LOTE 00000003 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS	Qte	Unidade
10	GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G. GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G - COM PH NEUTRO E SEM ALCOOL.	45	UND
11	CONDICIONADOR ADULTO. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	225	FR
12	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, INFANTIL - CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CONQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	675	FR
13	CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE. CREME DE PENTEAR CABELO, TIPO SEM ENXÁGUE, INDICAÇÃO: ADULTO. APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM: 300ML.	54	UND



14	SHAMPOO USO INFANTIL. SHAMPOO USO INFANTIL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: BETAÍNA, TRIDECIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, LAURIL EDTA TETRASSÓDICO, ÁGUA E OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	525	UND
15	SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO. SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO, COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	90	UND
16	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	23	UND
17	PENTE CABELO DENTES LARGOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 20,0 X 4,5, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	23	UND

Item	LOTE 00000004 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL	Qte	Unidade
18	CREME DENTAL USO ADULTO. PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: FLUORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FAIXA CONSIDERADA DE SEGURANÇA DE PH 4,5 A 10,5, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFRMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	225	UND
19	CREME DENTAL INFANTIL. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, CONTER O	563	TB





	PRAZO DE VALIDADE.		
20	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	225	UND
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1800	UND

Item	LOTE 00000005 PRODUTOS DE BEBÊS	Qte	Unidade
22	CHUPETA EM PVC, BICO COM FORMATO ORTODÔNTICO, ACONDICIONADA EM CAIXA, EMBALADA UMA A UMA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	1650	UND
23	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS.	180	UND
24	MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUAÇÃO, INDICAÇÃO NO RÓTULO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	900	UND
25	TALCO INFANTIL, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	270	UND

Item	LOTE 00000006 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INTIMO	Qte	Unidade
26	ABSORVENTE DE HIGIENE INTIMA EXTERNO COM ABAS COM 8 UNIDADES.	758	PCT
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPTIMENTO, COMPOSTO POR 2 SUPERFÍCIES DE CORTE DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTEADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA.	90	UND
28	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTES TAMANHO M AO G - TIPO AVENTAL SEM MANGA,	5400	UND



	ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20, COR BRANCA.		
29	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, FEMININO.	105	UND
30	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, MASCULINO.	105	UND
31	ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO INFANTIL, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM TALCO, TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA.	1875	UND
32	REPELENTE INSETOS, AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORIÇOCAS, MOSQUITO DA DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS. SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO: DIRETAMENTE NA PELE. INDICAÇÃO: ACIMA DE 12 ANOS, FRASCO DE 200ML.	45	UND

### COTA RESERVADA

Item	LOTE 00000007 FRALDAS GERIÁTRICAS	Qte	Unidade
33	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90KG), FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL. RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 3 FIOS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5000	UND
34	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL,	7500	UND



	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8750	UND
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P. FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40KG), COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4000	UND

Item	LOTE 00000008 FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL	Qte	Unidade
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 12KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	32100	UND
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (09 A 12KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO	26850	UND



	EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (5 A 9KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13350	UND
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 5KG). COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4800	UND
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO RN. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PARA USO INFANTIL. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	720	UND

Item	LOTE 00000009 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS	Qte	Unidade
42	GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G. GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G - COM PH NEUTRO E SEM ALCOOL.	15	UND
43	CONDICIONADOR ADULTO. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	75	FR
44	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, INFANTIL - CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E	225	FR



	CONQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.		
45	CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE. CREME DE PENTEAR CABELO, TIPO SEM ENXÁGUE, INDICAÇÃO: ADULTO. APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM: 300ML.	18	UND
46	SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO. SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO, COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	30	UND
47	SHAMPOO USO INFANTIL. SHAMPOO USO INFANTIL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: BETAÍNA, TRIDECIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, LAURIL EDTA TETRASSÓDICO, ÁGUA E OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	175	UND
48	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	7	UND
49	PENTE CABELO DENTES LARGOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 20,0 X 4,5, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	7	UND

Item	LOTE 0000010 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL	Qte	Unidade
50	CREME DENTAL USO ADULTO. PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: FLUORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FAIXA CONSIDERADA DE SEGURANÇA DE PH 4,5 A 10,5, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFRMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	75	UND
51	CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA	187	TB



	DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.		
52	ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	75	UND
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	600	UND

Item	LOTE 0000011 PRODUTOS DE BEBÊS	Qte	Unidade
54	CHUPETA EM PVC, BICO COM FORMATO ORTODÔNTICO, ACONDICIONADA EM CAIXA, EMBALADA UMA A UMA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	550	UND
55	CRÈME PREVENTIVO DE ASSADURAS - TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS.	60	UND
56	MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUAÇÃO, INDICAÇÃO NO RÓTULO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	300	UND
57	TALCO, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	90	UND

Item	LOTE 0000012 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INTIMO	Qte	Unidade
58	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN. ABSORVENTE DE HIGIENE INTIMA EXTERNO COM ABAS COM 8 UNIDADES.	252	PCT



59	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS. APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR 2 SUPERFÍCIES DE CORTE DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTEADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA.	30	UND
60	CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G. CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTES TAMANHO M AO G - TIPO AVENTAL SEM MANGA, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20, COR BRANCA.	1800	UND
61	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, FEMININO.	35	UND
62	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, MASCULINO.	35	UND
63	ESPONJA PARA BANHO. ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO INFANTIL, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM TALCO, TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA.	625	UND
64	REPELENTE INSETOS 200ML. REPELENTE INSETOS, AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORIÇOCAS, MOSQUITO DA DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS. SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO: DIRETAMENTE NA PELE. INDICAÇÃO: ACIMA DE 12 ANOS, FRASCO DE 200ML.	15	UND

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos referidos produtos visa atender as creches, escolas da rede de ensino deste município e departamento de desenvolvimento social.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A despesa com a aquisição de que trata o objeto será a estimada através de cotações prévias.



## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação decorrerão dos recursos do Município, no exercício do ano.

## **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A habilitação far-se-á conforme as exigências do edital.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação é de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, órgão responsável pela normalização técnica no país.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao representante da PMI, receber e conferir à qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens para posterior, atestar as Notas Fiscais;

O representante da PMI deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento;

Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à empresa.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da PMI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DA ACEITAÇÃO**

O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à PMI. O





recebimento provisório se dará no ato da entrega do material conforme endereços que constarão em cada pedido.

Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada, ao setor financeiro da PMI.

## **PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser fornecido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do pedido do Departamento de Compras.

## **LOCAL DA ENTREGA/ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Em cada departamento de acordo com cada pedido  
Responsável pelo recebimento: funcionário do departamento

## **DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito, desde já, o foro de Igarapava-SP, que será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à Contratada qualquer modificação que haja, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega;
- b) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- c) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela Contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades constantes do Edital;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;
- f) Observar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- g) Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do produto;
- h) Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências neles contidas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- c) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização por parte da PMI;
- e) Não poderá transferir a outrem o objeto contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- g) Repor os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este termo de referência ou estejam com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à empresa;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- i) Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos da lei nº 8.666/93;
- j) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- k) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para a PMI.

## **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Igarapava, 04 de maio de 2018

**José Euripedes Garcia**  
Diretor do Departamento de Administração



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local e consulta a sites especializados.

<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>LOTE 0000001 FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	15000	UND	2,19	32.850,00
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	22500	UND	1,96	44.100,00
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	26250	UND	1,81	47.512,50
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	12000	UND	1,71	20.520,00

<b>LOTE 0000002 FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	96300	UND	1,26	121.338,00
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	80550	UND	1,10	88.605,00
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	40050	UND	1,04	41.652,00
8	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	14400	UND	0,94	13.536,00



	de Referencia).				
9	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN..</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	2160	UND	1,47	3.175,20

<b>LOTE 0000003 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	45	UND	10,76	484,20
11	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	225	FR	9,53	2.144,25
12	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	675	FR	12,63	8.525,25
13	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	54	UND	10,66	575,64
14	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	525	UND	12,85	6.746,25
15	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	90	UND	8,93	803,70
16	<b>PENTE DE CABELO DENTES FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	23	UND	4,46	102,58
17	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	23	UND	5,80	133,40

<b>LOTE 0000004 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
18	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	225	UND	3,12	702,00
19	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	563	TB	6,24	3.513,12
20	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e	225	UND	3,64	819,00



	descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)				
21	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	1800	UND	3,78	6.804,00

<b>LOTE 00000005 PRODUTOS DE BEBÊS</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
22	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	1650	UND	7,31	12.061,50
23	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	180	UND	18,17	3.270,60
24	<b>MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	900	UND	15,46	13.914,00
25	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	270	UND	17,10	4.617,00

<b>LOTE 00000006 PRODUTOS DE HIGIENE INTIMOS</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
26	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	758	PCT	3,81	2.887,98
27	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	90	UND	5,00	450,00
28	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	5400	UND	3,20	17.280,00
29	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	105	UND	8,10	850,50
30	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	105	UND	8,10	850,50
31	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b>	1875	UND	4,48	8.400,00



	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)				
32	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	45	UND	23,96	1.078,20

<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>LOTE 0000007 FRALDAS GERIÁTRICAS</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
33	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	5000	UND	2,19	10.950,00
34	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	7500	UND	1,96	14.700,00
35	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	8750	UND	1,81	15.837,50
36	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	4000	UND	1,71	6.840,00

<b>LOTE 0000008 FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
37	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	32100	UND	1,26	40.446,00
38	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	26850	UND	1,10	29.535,00
39	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	13350	UND	1,04	13.884,00
40	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b>	4800	UND	0,94	4.512,00



	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência).				
41	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	720	UND	1,47	1.058,40

<b>LOTE 0000009 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
42	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	15	UND	10,76	161,40
43	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	75	FR	9,53	714,75
44	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	225	FR	12,63	2.841,75
45	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	18	UND	10,66	191,88
46	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência).	30	UND	8,93	267,90
47	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência).	175	UND	12,85	2.248,75
48	<b>PENTE DE CABELO DENTES FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	7	UND	4,46	31,22
49	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência).	7	UND	5,80	40,60

<b>LOTE 0000010 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL</b>					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
50	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-Termo de Referência)	75	UND	3,12	234,00
51	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b>	187	TB	6,24	1.166,88



	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)				
52	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	UND	3,64	273,00
53	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	600	UND	3,78	2.268,00

#### LOTE 0000011 PRODUTOS DE BEBÊS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
54	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	550	UND	7,31	4.020,50
55	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	60	UND	18,17	1.090,20
56	<b>MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	300	UND	15,46	4.638,00
57	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	90	UND	17,10	1.539,00

#### LOTE 0000012 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INTIMO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
58	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	252	PCT	3,81	960,12
59	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	30	UND	5,00	150,00
60	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	1800	UND	3,20	5.760,00
61	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	35	UND	8,10	283,50





	Termo de Referencia)				
62	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	35	UND	8,10	283,50
63	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	625	UND	4,48	2.800,00
64	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	15	UND	23,96	359,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				R\$680.389,62	

*\* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas em referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

#### **1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

1.1. A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta. XML”, disponível no site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

1.2. Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

#### **2. DAS INSTRUÇÕES**

2.1. Instruções Gerais:

- a) Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava ([www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar;
- b) Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;
- c) Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA\_000045.XML”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

#### **3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

3.1. Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo :

Cliente :  
Endereço :  
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório :  
Total :

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
------	--------	-----------	---------	------	----------------	-------------	--------------------

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

### Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo “PROPOSTA\_000045.XML” do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : E:\Desktop\PROPOSTA\_000032.XML

Entidade: 1  
Proc. Licitatório: 000032/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 32 Sessão: 1  
Realização: 25/07/2018 09:00 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
Endereço : **R Dr Gabriel Vilela, 413**  
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório : **000032/18**  
Total : **R\$ 0,00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA	180	0,00	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	72.600	0,00	0,00	0,00	m²
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	24.200	0,00	0,00	0,00	m²
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	237.903	0,00	0,00	0,00	m²
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	135.856	0,00	0,00	0,00	m²
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	550.000	0,00	0,00	0,00	m²
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN	2.000	0,00	0,00	0,00	

01 estação total classe D2; 01 nível classe D2; treina; demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

### Tela do Programa carregada pelo arquivo xml

## 4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**4.1.** Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

**4.2.** Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Guará dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

**4.3.** Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET\_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.

## **5. MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 045/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
<b>LOTE 0000001 FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	15000	UND			
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	22500	UND			
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b>	26250	UND			



	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).					
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	12000	UND			

**LOTE 00000002 FRALDAS DESCARTAVÉIS INFANTIL**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	96300	UND			
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	80550	UND			
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	40050	UND			
8	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	14400	UND			
9	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN..</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	2160	UND			

**LOTE 00000003 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	45	UND			
11	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e	225	FR			



	descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
12	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	675	FR			
13	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	54	UND			
14	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	525	UND			
15	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	90	UND			
16	<b>PENTE DE CABELO DENTES FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	23	UND			
17	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	23	UND			

<b>LOTE 00000004 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL</b>						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
18	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	225	UND			
19	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	563	TB			
20	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	225	UND			
21	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	1800	UND			



<b>LOTE 0000005 PRODUTOS DE BEBÊS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
22	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	1650	UND			
23	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	180	UND			
24	<b>MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	900	UND			
25	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	270	UND			

<b>LOTE 0000006 PRODUTOS DE HIGIENE INTIMOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
26	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	758	PCT			
27	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	90	UND			
28	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	5400	UND			
29	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	105	UND			



30	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	105	UND			
31	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	1875	UND			
32	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	45	UND			

**COTA RESERVADA**  
**LOTE 0000007 FRALDAS GERIÁTRICAS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
33	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	5000	UND			
34	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	7500	UND			
35	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	8750	UND			
36	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	4000	UND			

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
37	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	3210 0	UND			





38	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	2685 0	UND			
39	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	1335 0	UND			
40	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	4800	UND			
41	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN..</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	720	UND			

<b>LOTE 00000009 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
42	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	15	UND			
43	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	75	FR			
44	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	225	FR			
45	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	18	UND			
46	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	30	UND			



47	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	175	UND			
48	<b>PENTE DE CABELO DENTES FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	7	UND			
49	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	7	UND			

**LOTE 0000010 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
50	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	UND			
51	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	187	TB			
52	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	UND			
53	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	600	UND			

**LOTE 0000011 PRODUTOS DE BEBÊS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
54	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	550	UND			
55	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	60	UND			
56	<b>MAMADEIRA COM BICO EM</b>	300	UND			



	<b>SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
57	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	90	UND			

<b>LOTE 0000012 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INTIMO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
58	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	252	PCT			
59	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	30	UND			
60	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	1800	UND			
61	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	35	UND			
62	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	35	UND			
63	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	625	UND			
64	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I-	15	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961  
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	Termo de Referência)					
--	----------------------	--	--	--	--	--

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, a rua / av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco(cód): \_\_\_\_\_

Agência(cód): \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º : \_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa) (n.º de inscrição)  
com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) cidade/UF

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial \_\_\_ / 2018 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante

legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA  
DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, N° \_\_\_/2018, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP e a EMRESA \_\_\_\_\_**

CONTRATO n° \_\_\_/2018  
VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **Pregão Presencial n° \_\_\_ / 2018**, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, de forma parcelada, de **PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, conforme descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento dos Departamentos de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. Será(ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega constantes no Termo de Referência, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

2.2. A entrega dos produtos será parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para **12 (doze) meses**.

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

2.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax, correspondência ou e-mail, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2.5. Após a assinatura do contrato os produtos solicitados deverão ser entregues em cada Departamento solicitante ou no Departamento de Compras, o que será informado quando da solicitação.

2.6. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia, devidamente justificada, da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.7. A Contratada compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em contrato pelo período correspondido entre a assinatura do contrato e o período de **12 (doze) meses**.

2.8. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total dos produtos inseridos em contrato.

2.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso, em condições normais, nas mesmas condições aceitas pelas amostras apresentadas.

2.10. A fiscalização, durante a execução do objeto do contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante fiscal nomeado para este fim) inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

2.12 - A Gestão do contrato será exercida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e a Fiscalização será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

2.12. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

2.13. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.14. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.15. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à contratada para que esta providencie a correção e ou substituição do produto entregue no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração deverá informar por escrito à licitante CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese. Não será considerada irregularidade o desgaste natural do produto fornecido.

2.16. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2.17. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. Pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela a seguir:

**DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES**

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
<b>LOTE 0000001 FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>MARCA</b>
1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	15000	UND			
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	22500	UND			
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	26250	UND			
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	12000	UND			

<b>LOTE 0000002 FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e	96300	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)					
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	80550	UND			
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	40050	UND			
8	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	14400	UND			
9	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN..</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	2160	UND			

<b>LOTE 00000003 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS</b>						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	45	UND			
11	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	225	FR			
12	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	675	FR			
13	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	54	UND			
14	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b>	525	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961  
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).					
15	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	90	UND			
16	<b>PENTE DE CABELO DENTES FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	23	UND			
17	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	23	UND			

**LOTE 00000004 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
18	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	225	UND			
19	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	563	TB			
20	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	225	UND			
21	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	1800	UND			

**LOTE 00000005 PRODUTOS DE BEBÊS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
22	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	1650	UND			
23	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b>	180	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
24	<b>MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	900	UND			
25	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	270	UND			

<b>LOTE 0000006 PRODUTOS DE HIGIENE INTIMOS</b>						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
26	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	758	PCT			
27	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	90	UND			
28	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	5400	UND			
29	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	105	UND			
30	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	105	UND			
31	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b> (conforme especificações, condições e	1875	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
32	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	45	UND			

<b>COTA RESERVADA</b>						
<b>LOTE 0000007 FRALDAS GERIÁTRICAS</b>						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
33	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	5000	UND			
34	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	7500	UND			
35	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	8750	UND			
36	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	4000	UND			

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
37	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	32100	UND			
38	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	26850	UND			
39	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M.</b>	13350	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	(conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
40	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	4800	UND			
41	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. RN..</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	720	UND			

**LOTE 0000009 HIGIENE PESSOAL PARA CABELOS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
42	<b>GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	15	UND			
43	<b>CONDICIONADOR ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	FR			
44	<b>CONDICIONADOR INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	225	FR			
45	<b>CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	18	UND			
46	<b>SHAMPOO USO INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	30	UND			
47	<b>SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	175	UND			
48	<b>PENTE DE CABELO DENTES</b>	7	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	<b>FINOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)					
49	<b>PENTE CABELO DENTES LARGOS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	7	UND			

**LOTE 0000010 PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
50	<b>CREME DENTAL USO ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	UND			
51	<b>CREME DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	187	TB			
52	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	75	UND			
53	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	600	UND			

**LOTE 0000011 PRODUTOS DE BEBÊS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
54	<b>CHUPETA</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência).	550	UND			
55	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	60	UND			
56	<b>MAMADEIRA COM BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referência)	300	UND			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)					
57	<b>TALCO INFANTIL 200GR.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	90	UND			

<b>LOTE 0000012 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INTIMO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
58	<b>ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	252	PCT			
59	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 2 LAMINAS.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	30	UND			
60	<b>CAMISOLA DESCARTAVEL TAM. M AO G.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	1800	UND			
61	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	35	UND			
62	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia).	35	UND			
63	<b>ESPONJA PARA BANHO.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	625	UND			
64	<b>REPELENTE INSETOS 200ML.</b> (conforme especificações, condições e descritivos constantes no anexo I- Termo de Referencia)	15	UND			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 3.2. Os pagamentos serão somente dos produtos requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.
- 3.3. Os preços praticados serão os constantes do respectivo contrato, mantendo-se inalterados durante este período.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e contrato respectivos, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado pelo fiscal do contrato e respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.
- 3.6. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.
- 3.7. Por se tratar de um processo de compra, o fornecedor fica adstrito aos termos do respectivo contrato e o adimplemento fica vinculado a respectiva nota de empenho emitida pela Administração sendo dispensado, neste caso, a celebração de contrato.
- 3.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.10. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados.
- 3.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições dispostas no CONTRATO, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias, sob o elemento “material de consumo”, suplementada se necessário:

02 05 01 08 244 0120 2038 0000  
02 05 01 08 244 0120 2041 0000  
02 05 01 08 244 0120 2042 0000  
02 05 03 08 243 0110 2033 0000  
02 06 02 12 365 0210 2014 0000  
02 06 03 12 365 0210 2290 0000  
02 06 03 12 367 0251 2289 0000  
02 04 01 10 301 0150 2025 0000  
02 04 01 10 301 0150 2194 0000  
02 04 01 10 301 0150 2131 0000  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar o contrato em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE;

IV) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA.

5.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA.

5.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva.

5.4.4. Cobradas judicialmente.

5.5. Na aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos no item 5.2 acima, sendo dada a devida comunicação aos órgãos interessados, ao averiguado, mantendo a publicidade pelas vias oficiais.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente à **12 (doze) meses**.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, para fornecer os produtos objeto do presente instrumento contratual, obrigar-se-á:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

8.1.2. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário ao fornecimento dos produtos.

8.1.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

8.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

8.1.5. Não usar os créditos a que tem direito por força do contrato como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.1.6. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

8.1.7. Manter o padrão de qualidade dos produtos, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

9.1.1 Efetuar as solicitações dos produtos por escrito à CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.

9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.1.4. Proceder a vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

10.2. Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 02 (dois) dias úteis, anteriores a qualquer entrega programada.

10.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

10.3. Durante o período de vigência deste contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

10.4. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO**

11.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do contrato  
contrato

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fiscal do

CPF:

REP. LEGAL SR.(A) \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)

do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_ / 2018, do tipo menor preço por lote, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961  
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2018**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_

(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei

Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)  
**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**